

nio de Oliveira Salazar — Pedro Theotónio Pereira — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — José Pires Cardoso — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Afonso Magalhães de Almeida Fernandes — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Marcello Gonçalves Nunes Duarte Mathias — Eduardo de Arantes e Oliveira — Vasco Lopes Alves — Francisco de Paula Leite Pinto — José do Nascimento Ferreira Dias Júnior — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — Henrique Veiga de Macedo — Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que a Embaixada de França em Lisboa comunicou que foram depositados nos arquivos do Ministério dos Negócios Estrangeiros de França os seguintes instrumentos diplomáticos relativos à Convenção para o estabelecimento da Organização Europeia para Protecção das Plantas, assinados em Paris em 18 de Abril de 1951:

Polónia, carta de adesão, em 5 de Setembro de 1958;

União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, carta de ratificação, em 15 de Junho de 1957.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 6 de Outubro de 1958. — O Director-Geral, *Ruy Teixeira Guerra.*

MINISTÉRIOS DAS OBRAS PÚBLICAS E DAS COMUNICAÇÕES

Decreto-Lei n.º 41 900

Tornando-se necessário assegurar o prosseguimento dos estudos e trabalhos relativos à transposição do Tejo em frente de Lisboa, em fase preparatória do concurso para a realização deste empreendimento e com base no relatório da comissão nomeada pela portaria dos Ministros das Obras Públicas e das Comunicações de 16 de Junho de 1953;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Ficam autorizadas a Junta Autónoma de Estradas e a Direcção-Geral de Transportes Terrestres, respectivamente, a promover a realização dos estudos e trabalhos preparatórios do concurso para a execução das obras rodoviárias e ferroviárias para a transposição do Tejo em frente de Lisboa, incluindo as vias de acesso nas duas margens, para o que poderão contrair os correspondentes encargos e celebrar os contratos que se tornem necessários, nas condições aprovadas pelo Ministro competente.

Art. 2.º As despesas a que der lugar no corrente ano a execução do disposto no artigo anterior serão suportadas pela dotação inscrita no capítulo do orçamento da despesa extraordinária do Ministério das Obras Públicas relativo à construção de estradas e pontes ou pelas receitas próprias do Fundo Especial de Trans-

portes Terrestres, conforme digam respeito a estudos e trabalhos de natureza rodoviária ou ferroviária.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 9 de Outubro de 1958. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar — Pedro Theotónio Pereira — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — José Pires Cardoso — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Afonso Magalhães de Almeida Fernandes — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Marcello Gonçalves Nunes Duarte Mathias — Eduardo de Arantes e Oliveira — Vasco Lopes Alves — Francisco de Paula Leite Pinto — José do Nascimento Ferreira Dias Júnior — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — Henrique Veiga de Macedo — Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho.*

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes

Decreto-Lei n.º 41 901

Findou em 31 de Maio último o prazo por que, ao abrigo dos Decretos-Leis n.ºs 38 894, de 4 de Setembro de 1952, e 41 297, de 27 de Setembro de 1957, a exploração do Teatro Nacional D. Maria II se encontrava adjudicada à empresa Rey Colaço-Robles Monteiro.

O problema do futuro regime de exploração apresenta-se agora em termos que não diferem essencialmente daqueles em que se apresentava há seis anos. Por isso se adopta a mesma solução a que nessa altura se deu preferência: a adjudicação, mediante concurso, a um concessionário.

Mas eleva-se ao dobro o quantitativo do subsídio que o Estado atribui em cada temporada ao concessionário. Desta forma se proporcionam novas possibilidades a uma exploração que em todos os aspectos corresponda inteiramente às especiais exigências e responsabilidades de um teatro nacional.

Aproveitando o ensejo que a publicação do presente diploma proporciona, estabelecem-se para o funcionário com imediata superintendência no Teatro designação mais adequada e forma de remuneração mais conveniente.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o Ministro da Educação Nacional a conceder a um empresário, mediante concurso público, a exploração do Teatro Nacional D. Maria II pelo prazo de cinco anos.

Art. 2.º O concessionário fica isento de qualquer prestação pecuniária a título de renda e do imposto a que se refere a alínea a) do artigo 2.º do Decreto n.º 14 396, de 10 de Outubro de 1927, e receberá do Estado o subsídio de 1:000.000\$ por cada temporada teatral.

Art. 3.º O comissário do Governo junto do Teatro Nacional D. Maria II passa a ter a designação de director do Teatro Nacional D. Maria II e terá direito à gratificação mensal de 1.000\$, paga pelo Estado.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 9 de Outubro de 1958. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António*